DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Readaptação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 139 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidora para o cargo em função de confiança de Coordenador de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP – DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear **ALINE CRISTINA FREITAS MODA**, para exercer o cargo em função de confiança de **Coordenador de Recursos Humanos**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 004, de 08 de maio de 2026.

Artigo 2º O cargo ora provido possui natureza de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, sendo a nomeada responsável pela coordenação e supervisão das atividades do setor de Recursos Humanos da Administração Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 12 de maio de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

PORTARIA Nº- 125 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, Estado de São Paulo, **Diego Aparecido Pereira Miguel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 006/2012, e

CONSIDERANDO o laudo de perícia médica judicial produzido nos autos do processo nº- 1000277-55.2025.8.26.0185 perante o(a) Dr. Paulo César Pinto CRM 79.839, que concluiu pela incapacidade temporária/permanente do servidor para o exercício das atividades inerentes ao cargo de origem;

CONSIDERANDO que a readaptação constitui forma de provimento derivado, fundada em razões de saúde devidamente comprovadas, conforme disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal e nos artigos pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dolcinópolis;

CONSIDERANDO que o cargo ou a função para o qual o servidor é readaptado é compatível com a limitação que lhe foi imposta, de acordo com o laudo pericial, e que a readaptação atende ao interesse público e preserva os direitos do servidor;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 006/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dolcinópolis), que regulamentam as hipóteses e os procedimentos de readaptação funcional;

RESOLVE:

Artigo 1º READAPTAR, a partir da data de publicação desta Portaria, a servidora pública municipal **ELIANE ANDREIA JOANONE PINHEIRO**, portadora do RG nº- [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº- [redacted], ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, Referência J, Classe D, matrícula nº- 29, lotada na **Creche Escola Joaquim Alberto de Siqueira**, para exercer as atribuições compatíveis com sua limitação funcional, conforme laudo de perícia médica judicial.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Artigo 2º- Em razão da readaptação, a servidora passará a desempenhar as atividades administrativas ou pedagógicas, na secretaria da Creche Escola Professor Joaquim Alberto de Siqueira, observadas as seguintes restrições funcionais indicadas no laudo pericial:

I-. Restrições parciais e permanentes para o uso do membro superior esquerdo, não realizando elevação ou movimentos repetitivos com ele;

II- Não pegar objetos acima de 2Kg;

III- não sofrer trauma ou queimadura no membro superior esquerdo, conforme orientação médica e do Instituto Nacional de Câncer (INCA).

Artigo 3º- A readaptação ora concedida é de caráter **[ ] temporário [X] permanente**, nos termos do laudo pericial.

Artigo 4º- Durante o período de readaptação, a servidora perceberá os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo de origem, vedado qualquer prejuízo remuneratório em razão da mudança de atribuições, nos termos do artigo 41, §3°, da Constituição Federal.

Artigo 5º- A chefia imediata deverá zelar pelo cumprimento das restrições impostas pelo laudo pericial, abstendo-se de atribuir a servidora readaptada tarefas incompatíveis com suas limitações funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa.

Artigo 6º- A Divisão de Recursos Humanos promoverá o registro da presente readaptação nos assentamentos funcionais da servidora, com ciência ao Departamento de Finanças para os fins cabíveis.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dolcinópolis/SP, 23 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

PORTARIA Nº- 122 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, Estado de São Paulo, **Diego Aparecido Pereira Miguel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 006/2012, e

CONSIDERANDO o laudo de perícia médica judicial produzido nos autos do processo nº- 1000277-55.2025.8.26.0185 perante o(a) Dr. Paulo César Pinto CRM 79.839, que concluiu pela incapacidade temporária/permanente do servidor para o exercício das atividades inerentes ao cargo de origem;

CONSIDERANDO que a readaptação constitui forma de provimento derivado, fundada em razões de saúde devidamente comprovadas, conforme disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal e nos artigos pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dolcinópolis;

CONSIDERANDO que o cargo ou a função para o qual o servidor é readaptado é compatível com a limitação que lhe foi imposta, de acordo com o laudo pericial, e que a readaptação atende ao interesse público e preserva os direitos do servidor;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar nº 006/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dolcinópolis), que regulamentam as hipóteses e os procedimentos de readaptação funcional;

RESOLVE:

Artigo 1º READAPTAR, a partir da data de publicação desta Portaria, a servidora pública municipal **MARIA INÊS PEREIRA**, portadora do RG nº-[redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº-[redacted], ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, Referência J, Classe E, matrícula nº- 288, lotada na **Creche Escola Joaquim Alberto de Siqueira**, para exercer as atribuições compatíveis com sua limitação funcional, conforme laudo de perícia médica judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Artigo 2º- Em razão da readaptação, a servidora passará a desempenhar as atividades administrativas ou pedagógicas, na secretaria da Creche Escola Professor Joaquim Alberto de Siqueira, observadas as seguintes restrições funcionais indicadas no laudo pericial:

I- Restrição funcional específica a atividade típica de regência de sala de aula.

Artigo 3º- A readaptação ora concedida é de caráter **[X] temporário [ ] permanente**, nos termos do laudo pericial, *ficando condicionada, no caso de readaptação temporária, à reavaliação periódica a cada 02 (dois) anos ou ao encerramento das causas que a motivaram*, devendo a Divisão de Recursos Humanos acompanhar a evolução do quadro de saúde do servidor.

Artigo 4º- Durante o período de readaptação, a servidora perceberá os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo de origem, vedado qualquer prejuízo remuneratório em razão da mudança de atribuições, nos termos do artigo 41, §3°, da Constituição Federal.

Artigo 5º- A chefia imediata deverá zelar pelo cumprimento das restrições impostas pelo laudo pericial, abstendo-se de atribuir a servidora readaptada tarefas incompatíveis com suas limitações funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa.

Artigo 6º- A Divisão de Recursos Humanos promoverá o registro da presente readaptação nos assentamentos funcionais da servidora, com ciência ao Departamento de Finanças para os fins cabíveis.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dolcinópolis/SP, 23 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70